

## Protocolo de Cooperação

Entre

**Associação de Internos de Medicina Geral e Familiar da Zona Norte**, doravante designada como AIMGFZN ou primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 513 444 890, com sede na Rua Professor Álvaro Rodrigues, n.º 49, 4100-040, Porto, neste ato representada pela sua Presidente, Dr.ª Joana Gomes da Silva,

e

**GPALGORIT, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**, sociedade unipessoal por quotas com sede na Rua Camilo Sousa Santos, nº144, 4ºC , Mafamude, Vila Nova Gaia, com o número de pessoa colectiva 516282816 e o número de identificação na segurança social 25162828162, doravante designada AlgoritMD, neste ato representado pelo seu proprietário Dr. José Filipe Dias Cerca,

Considerando que:

- A AIMGFZN é uma associação sem fins lucrativos que abrange a área geográfica correspondente à ARS Norte, que se assume como independente, autónoma e não possuindo qualquer cariz político, articulando-se com a CIMGFZN e a Comissão de Médicos Internos de MGF da Zona Norte, nos temas relativos ao Internato de Formação Específica em MGF.
- A AIMGFZN procura uma ligação de proximidade entre os médicos internos, promovendo a defesa e uniformização do Internato, com recurso à descentralização e equidade de oportunidades formativas em toda a Região Norte, salientando-se os quatro pilares/apoios essenciais do Planeamento Estratégico da AIMGFZN para o biénio 2022-2023: descentralização, unificação, inovação e sustentabilidade.
- A AIMGFZN visa contribuir para uma melhor formação no Internato de Medicina Geral e Familiar e para a melhoria efetiva da qualidade dos cuidados de saúde prestados à população portuguesa: promovendo e/ou incentivando a realização de ações formativas relacionadas com MGF; colaborando com outras instituições, oficiais ou não, em iniciativas de estudo, investigação e promoção da saúde; estabelecendo relações com as suas congéneres nacionais e internacionais, procurando estabelecer um intercâmbio de conhecimentos e experiências.
- A AIMGFZN defende a formação contínua como um princípio fundamental para a prática de uma Medicina Geral e Familiar plena, surgindo, assim, o estabelecimento de parcerias/sinergias com instituições de relevo da área formativa como uma ação imperativa.
- A AlgoritMD é uma plataforma de algoritmos clínicos que disponibiliza informação sobre *guidelines*/orientações clínicas de uma forma muito rápida e intuitiva, visando facilitar o processo de estudo e de prática clínica no âmbito da Medicina Geral e Familiar.

é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

***Cláusula I***  
**(Âmbito)**

O presente protocolo tem como objetivo a formalização da cooperação e de promoção de boas práticas sinérgicas entre as partes outorgantes, visando a melhoria e valorização curricular e formativa do Internato em Formação Específica em Medicina Geral e Familiar.

***Cláusula II***  
**(objetivos do Protocolo de Cooperação)**

A colaboração entre ambas as partes outorgantes visa a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Estabelecer mecanismos de cooperação que possibilitem a melhoria contínua do Internato de Formação Específica de Medicina Geral e Familiar da Zona Norte.
- Promover o intercâmbio de ideias e experiências, decorrentes da atividade específica de cada um dos outorgantes.
- Consolidar a existência do espaço de partilha de ideias e críticas construtivas para a melhoria contínua do Internato em Formação Específica de Medicina Geral e Familiar da Zona Norte.
- Promover, de forma conjunta, a divulgação de projetos e iniciativas com relevo para os Internos de Formação Específica em Medicina Geral e Familiar.

***Cláusula III***  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o primeiro outorgante compromete-se a:

1. Agendar, no início do mandato, reunião protocolar de forma a apresentar a Direção, o Plano de Atividades e o Planeamento estratégico da AIMGFZN para o devido biénio, de forma a rever o presente protocolo e identificar potenciais novas sinergias;
2. Divulgar os projetos “AlgoritMD” e “TestMD” junto dos Internos de Formação Específica em Medicina Geral e Familiar;
3. Ceder o logótipo institucional da AIMGFZN para que o segundo outorgante tenha a possibilidade de o integrar na sua plataforma no sítio alocado para os seus parceiros institucionais;
4. Sempre que adequado, solicitar esclarecimentos ou comunicar sugestões de melhoria ao segundo outorgante sobre o projeto.

***Cláusula IV***  
**(Obrigações do segundo outorgante)**

No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o segundo outorgante compromete-se a:

1. Assumir uma atitude proativa e acessível, de forma à possibilidade de agendamento de reuniões com o primeiro outorgante, visando o esclarecimento de dúvidas ou a construção conjunta de iniciativas;
2. Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos acerca do projeto;
3. Divulgar o logótipo do primeiro outorgante, integrando-o na plataforma no sítio alocado para os parceiros institucionais;
4. Ceder o seguinte desconto:
  - a. Oferta de 1 ano de subscrição para os Internos de Formação Específica de MGF, sócios da AIMGFZN que subscrevam o período de 3 anos da AlgoritMD.
5. Garantir que o desconto é aplicado aos sócios da AIMGFZN que teriam subscrito a plataforma previamente à celebração do presente protocolo;
6. Autorizar que o primeiro outorgante publique o logótipo do segundo outorgante nas suas redes sociais e *website*, nos sítios destinados à divulgação de “parcerias”.

#### ***Cláusula V*** **(Vigência)**

1. O presente protocolo é estabelecido por um período de 2 anos, entrando em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo o protocolo ser renovado por iguais períodos indefinidamente, se existir mútuo acordo entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante.
2. As partes podem a todo o tempo proceder a alterações do disposto no presente protocolo desde que por mútuo acordo.

#### ***Cláusula VI*** **(Revogação e resolução)**

1. O presente protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo mútuo escrito entre ambas as partes outorgantes.
2. O incumprimento por parte de qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente protocolo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo. A resolução deverá ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 60 dias.

#### ***Cláusula VII*** **(Casos omissos)**

As omissões ou casos não previstos no presente protocolo, aplica-se o que for de acordo mútuo, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis e demais legislações pertinentes.



Porto, 06 de maio de 2022

**Primeiro Outorgante**

---

*Dr.ª Joana Gomes da Silva*  
*(Presidente da AIMGFZN)*

**Segundo Outorgante**

---

*Dr. Filipe Cerca*  
*(Editor principal algoritMD)*